



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 19.098, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 150.774,84 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.410, de 12 de agosto de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para atendimento de despesas correntes e de capita, até o montante de R\$ 150.774,84 (cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2014, 126º da República.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

  
**GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA**  
Secretário - SEPOG

  
**WAGNER GARCIA DE FREITAS**  
Secretário Adjunto - SEFIN



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**  
**ANEXO I**

			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDEP</b>			<b>150.774,84</b>
30.011.03.128.2046.2264	PATROCINAR O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DOS MEMBROS E SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA	339039	0230	75.387,42
		449052	0230	75.387,42
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 150.774,84</b>